



## Prefeitura Municipal de Sumé – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000  
CNPJ: 08.874.935/0001-09 - (83) 3353-2274

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.216, de 11 de maio de 2017.**  
(Iniciativa do Poder Executivo)

*Cria cargo de provimento efetivo no Plano de Cargos e Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sumé.*

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, consolidado pelas Leis nºs 1.109, de 26 de setembro de 2013, e 1.136, de 13 de junho de 2014, o cargo de provimento efetivo constante do ANEXO I a esta Lei.

**Art. 2º** A descrição das atribuições típicas do cargo constante do ANEXO I são as constantes no ANEXO II a esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 11 de maio de 2017.

Éden Duarte Pinto de Sousa  
Prefeito do Município

**LEI Nº 1.216/2017 2**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**  
**PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**  
**QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL**  
**Cargos de Provimento Efetivo**  
**Lotação: Secretaria da Saúde**  
**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE – SSA-600**  
**CÓDIGO: SSA-ANS-600**  
**Agrupamento Funcional: Atividades Básicas de Nível Superior – SSA-ANS-601**  
**ANEXO I (art. 1º)**

<b>Psicólogo-A Especialista em Psicologia Infantil</b>					
<b>Cargo</b>	<b>CÓDIGO/SÍMBOLO/ CLASSE</b>	<b>Escolaridade e demais re- quisitos exigidos para in- gresso</b>	<b>Número de cargos</b>	<b>Padrões de Ven- cimento (R\$)</b>	<b>LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL</b>
<b>Psicólogo-A Especialista em Psicologia Infantil</b>	SSA-ANS-601.18.1-A	<b>Diploma de Psicólogo e 1 (um) dos seguintes títulos:</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pós-Graduação em Psicologia Infantil;</li> <li>• Especialização - em Psicologia da Criança e do Adolescente;</li> <li>• Especialista em Psicoterapia Infantil.</li> </ul> <b>Registro em Conselho Regional de Psicologia.</b>	1	2.421,52	<b>Progressão Vertical à Classe SSA-ANS-601.18.2-A</b>
	SSA-ANS-601.18.2-A		1	<b>2.542,60</b>	<b>Progressão Vertical à Classe SSA-ANS-601.18.3-A</b>
	SSA-ANS-601.18.3-A		1	<b>2.669,73</b>	<b>Progressão Vertical à Classe SSA-ANS-601.18.4-A</b>
	SSA-ANS-601.18.4-A		1	<b>2.803,21</b>	<b>Progressão Vertical à Classe SSA-ANS-601.18.5-A</b>
	SSA-ANS-601.18.5-A		1	<b>2.943,37</b>	

Lei nº 1.216/2017  
ANEXO II (art. 2º)  
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS  
Quadro Único

Psicólogo-A Especialista em Psicologia Infantil

I - De ordem Geral: as atribuições típicas estabelecidas para o cargo de Psicólogo, símbolo SSA-ANS-618, do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE SAÚDE, código SSA-600, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo;

II - De ordem específica: exercer as atribuições definidas generalizadamente na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação; na Resolução nº 13, de 14 de setembro de 2007, do Conselho Federal de Psicologia - e no Decreto Federal nº 5.622, 19 de dezembro de 2005, e, especialmente:

1. realizar atendimento psicológico ambulatorial de crianças e adolescentes avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista e instrumentos que se fizerem necessários para diagnóstico;
2. registrar diagnóstico em prontuário, bem como apontamentos relativos às consultas para acompanhamento do tratamento;
3. desenvolver trabalhos e/ou projetos de prevenção em saúde mental para crianças e adolescentes;
4. aplicar técnicas de tratamento psicológico individual e/ou de grupo, avaliando os resultados obtidos conforme cada caso;
5. atender ao público, sempre que necessário, prestando informações;
6. proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico em crianças e adolescentes;
7. proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
8. fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico;
9. fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
10. prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos;
11. atender crianças e adolescentes que sejam portadoras de necessidades especiais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
12. formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
13. realizar pesquisas psicopedagógicas;

14. confeccionar e seleccionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
15. realizar perícias e elaborar pareceres;
16. prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município;
17. manter atualizado o prontuário de casos estudados;
18. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
19. fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico;
20. arquivar dados psicológicos, utilizando informações colhidos em entrevistas, testes psicológicos e anotações, objetivando assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética da profissão;
21. desempenhar outras atribuições afins ao cargo.